



**Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei CM N° 003-02/2018.**

Santa Clara do Sul, 2 de julho de 2018.

Senhores Vereadores:

Visto sempre zelar pelo interesse público e manter adequado auxílio profissional, objetivando dar mais credibilidade e certeza aos atos legislativos, esta Casa encaminha o presente projeto de lei para aprovação dos nobres edis.

O objetivo do presente projeto é garantir a fiel execução dos serviços Legislativos, sendo de suma importância a permanência de um servidor qualificado na Casa em turno integral, além do correto amparo jurídico, contábil e de comunicação.

Com o desenvolvimento e a maturidade hoje vista em Santa Clara do Sul, as atividades legislativas devem ter seu valor e também seu respeito, afinal este é um Poder independente.

Salientamos que atualmente existem municípios com porte inferior ao de Santa Clara do Sul que também possuem em seu quadro dois ou mais servidores para desenvolver as atividades.

Todos os parlamentares poderão usufruir dos trabalhos dos assessores de forma integral.

Com a aprovação do presente projeto, esta Casa contará com o auxílio profissional de assessores qualificados, que, no desempenho de suas funções, serão responsáveis por uma grande melhoria para o Poder Legislativo Municipal, sempre na busca da adequação que os órgãos de controle externo exigem.

Contando com a compreensão dos senhores edis, buscamos a aprovação desta matéria.

Atenciosamente,

Eduardo Ferla
Presidente

Helena Lúcia Hermann
Vice-Presidente



PROJETO DE LEI CM Nº 003-02/2018

Altera a Lei Municipal nº 1524, de 08 de março de 2010, cria no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara de Vereadores de Santa Clara do Sul o Cargo de Assessor de Comunicação, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito Municipal de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara de Vereadores de Santa Clara do Sul - Lei nº 1524, de 08 de março de 2010, o seguinte cargo:

Quantidade	Denominação	Coeficiente Salarial	Padrão Salarial
1	Assessor de Comunicação	3,00/1,25	CC1/FG1

Art. 2º - É alterado o coeficiente salarial do Cargo em Comissão de Assessor Legislativo da Câmara de Vereadores de Santa Clara do Sul constante no Quadro de Cargos em Comissão já existente, a partir de 01 de julho de 2018, passando a vigorar a redação no quadro atualizado do artigo 1.º da Lei nº. 1524 de 08 de março de 2010, da seguinte forma:

Quantidade	Denominação	Coeficiente Salarial	Padrão Salarial
1	Assessor Legislativo	5,00/2,50	CC2/FG2
1	Assessor Jurídico	5,00/2,50	CC2/FG2
1	Assessor de Comunicação	3,00/1,25	CC1/FG1

Parágrafo único - É alterado o grau de instrução do Cargo de Assessor Legislativo para superior completo.

Art. 3º - É alterado para 1,50 o coeficiente salarial da Gratificação Especial de Responsabilidade Contábil, a partir de 01 de julho de 2018.

Art. 4º - As demais disposições na Lei nº 1524, de 08 de março de 2010, permanecem inalteradas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 2 de julho de 2018.

Eduardo Ferla
Presidente

Helena Lúcia Hermann
Vice-Presidente